

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 02/02/2024

Hora: 08:09

Decreto nº 14.038/2024

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 13.591/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/05/2022, ao servidor **PEDRO ALBERI RODRIGUES**, matrícula 19-1, identidade funcional -, cargo de Operário, padrão P-01, nível -, classe F, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.538,38 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); 55% relativo ao 10º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001, art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/11 e art. 94 da Lei Municipal n.º 4.031/2019 no total de R\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); 50% relativo a classe "F", correspondente a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), nos termos do art. 21 da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Médio 20%, na proporção de 2.835/12.775 dias, no total de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal n.º 4.031/2019 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Soledade - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 02/02/2024.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita de PM DE SOLEDADE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Registrado sob nº 14038/2024

Soledade, 02 / 02 / 2024

